



ESTADO DE GOIÁS
PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO – PROLIQUIDAÇÃO
GESTÃO JURÍDICA

PROCESSO N.º 201200005007462. CONTRATO
009/2013/GJ/PROL.

1º (PRIMEIRO) Termo Aditivo ao contrato de comodato da Balsa Lídia/Cabo de Aço de n.º 009/2013/GJ/PROL que entre si celebram a **EMPRESA ESTADUAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE GOIÁS – PRODAGO em Liquidação** e o **MUNICÍPIO DE UIRAPURU– GO**, como **COMODATÁRIO**, na forma abaixo:

EMPRESA ESTADUAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE GOIÁS – PRODAGO em liquidação, empresa pública estadual, com personalidade jurídica de direito privado, denominação dada nos termos da Lei Estadual n.º 13.456, de 16 de abril de 1999, à EMCIDEC (Decreto n.º 5.066. de 24 de junho de 1999) e colocada em processo de liquidação pelo Decreto n.º 5.312, de 22 de novembro de 2000, cm sede e foro na Rua 5, n.º 833, 8ª andar, Edifício Palácio de Prata, Setor Oeste, CEP: 74.115-060 - Goiânia-GO, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.812.554/0001-51, incorporadora do extinto **CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S/A – CRISA EM LIQUIDAÇÃO**, nos exatos termos do Protocolo de Intenções e Justificação de incorporação, datado em 17 de setembro de 2014, da Reunião da Empresa Estadual de Processamento de Dados em liquidação, para fins de conclusão do processo de incorporação do Consórcio Rodoviário Intermunicipal S/A em liquidação, de 28 de novembro de 2014 e ata da Assembleia Geral Extraordinária do Consórcio Rodoviário Intermunicipal S/A em liquidação, datada em 28 de novembro de 2014, neste ato representado pelo seu liquidante, **JAILTON PAULO NAVES**, brasileiro, advogado, CPF n.º 158.627.551-87, OAB-GO n.º 6.464 e RG n.º 646.525 – SSP-GO, residente e domiciliado, nesta Capital, Av. T-15, Quadra 152, Lotes 11/42, Apto. 901, Setor Nova Suíça, CEP 74.280-380, doravante denominado simplesmente **COMODANTE**, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE UIRAPURU/GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.622.164/0001-60, entidade com sede administrativa na Av. Das Perdizes, Quadra 24, Lotes 04 e 05, Centro, Uirapuru – GO, CEP: 76.525-000, representado pelo seu atual prefeito, Sr. **AILTON NERI DE AMORIM**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 179.250.021-15, Carteira Identidade n.º 415.702 – SSP-DF, residente e domiciliado na Rua Jaó, Quadra 34, Lote 19, Centro, Uirapuru – GO, doravante denominados simplesmente **COMODATÁRIO**, quando em comum por todas as partes, tem entre si ajustado o presente instrumento de **TERMO DE ADITIVO**, da



ESTADO DE GOIÁS
PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO – PROLIQUIDAÇÃO
GESTÃO JURÍDICA

Balsa Lídia Motorizada, conforme orientado pelo Direito Administrativo e obedecidas às disposições aplicáveis da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, vigentes, e demais dispositivos legais cabíveis, que regerà pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO.

O COMODANTE cede ao COMODATÁRIO, em regime de COMODATO e a título gratuito, na forma dos artigos 579 e seguintes do Código Civil, para ser utilizado pelo COMODATÁRIO, o seguinte bem:

MODELO	MARCA	TRECHO	ANO DE FAB.	PREFIXO
Balsa Lídia/motorizada	Modelo Trimaram (3 Seções)	Estrada Municipal Uirapuru/Campos Verde – Rio Crixás Açú.	1987	098-433

CLÁUSULA SEGUNDA.

Fica alterado o preâmbulo do Contrato de Locação a fim de substituir a titularidade do contrato originário, celebrado em 10 de abril de 2013, pra fazer constar, doravante, como COMODANTE a EMPRESA ESTADUAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE GOIÁS – PRODAGO em liquidação, à vista de que já foi efetivada, por esta empresa, a incorporação do CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S/A – CRISA em liquidação, atualmente extinto.

Parágrafo único. A Empresa Incorporadora / COMODANTE assume todos os direitos e obrigações da Empresa Incorporada, tais como as comunicações de estilo, a partir de então, serem efetuados em nome da devendo todos os atos decorrente deste comodato, a partir de então, serem efetuados em nome da **EMPRESA ESTADUAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE GOIÁS – PRODAGO em liquidação**

CLÁUSULA TERCEIRA (PRAZO).

Fica alterado o parágrafo da cláusula segunda do contrato original, cuja a **vigência será de 01 de Janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2018.**



102
M

ESTADO DE GOIÁS
PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO – PROLIQUIDAÇÃO
GESTÃO JURÍDICA
CLÁUSULA QUARTA.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário, desde que não contrariem o que ficou convenicionado no presente Termo Aditivo.

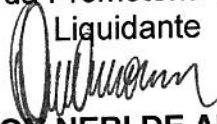
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo em três (03) vias de igual teor e forma, para os devidos e legais efeitos, o qual, assim, como o instrumento principal, vai assinado pelas partes e testemunhas.

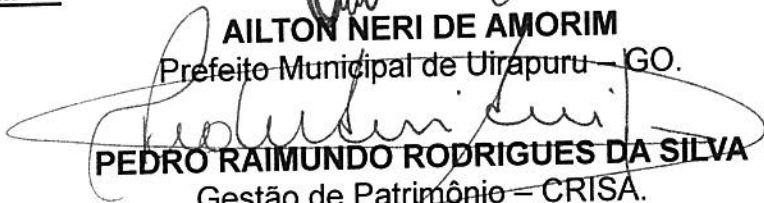
Goiânia, aos 09 de Dezembro de 2014.

PI Comodante:


JAILTON PAULO NAVES
Presidente da Promotoria da Liquidação
Liquidante

PI Comodatário:


AILTON NERI DE AMORIM
Prefeito Municipal de Uirapuru - GO.


PEDRO RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA
Gestão de Patrimônio - CRISA.

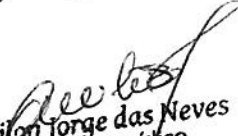
Testemunhas:

1. 

CPF Nº: 131.091.031-68

2. 

CPF Nº 085.257.001-25


Odilon Jorge das Neves
Assessor Jurídico
Promotoria de Liquidação
OAB/GO: 12.139

